



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Divisão de Pré Contratos**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 015.00960512/2025-15

**Interessado:** Diretoria de Ensino da Região de Bragança Paulista

**Assunto:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ENERGISA

**DESPACHO AUTORIZADOR**

Trata-se de contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação classificados no grupo B, para o exercício de 20XX, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Bragança Paulista, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eu, Vinicius Mendonça Neiva, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos do artigo 46 do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Decreto 69.876, de 19 de setembro de 2025 e Resolução SEDUC nº 121 de 04 de setembro de 2025), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, §1º, da Resolução PGE nº 75/2025, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 890.163,25 (Oitocentos e noventa mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), junto à empresa **Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S/A**, inscrita no **CNPJ 07.282.377/0001-20**, para o exercício de 2026, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. [0096227993](#) e declaro para todos os fins de direito que:

Tendo em vista o Despacho da Área Técnica, (doc. [0098179257](#)), a Resolução PGE/SP nº 75/2025 (doc. [0096230944](#)), Despacho da Divisão de Pré-Contratos (doc. [0105511808](#)) e demais procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

- 1. APROVO** o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes nos docs. SEI nº [0097935390](#) e [0097930231](#), nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2. DECLARO a INEXIGIBILIDADE** de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado, para a vigência de **12 (doze) meses prorrogável por mais dez ano** contados da emissão da nota de empenho.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Justifico a escolha da empresa Energisa Sul-Sudeste Distribuidora de Energia S/A tendo em vista

ser a única fornecedora para a execução dos serviços pretendidos, conforme documentos indicados:

Cópia do Decreto Municipal, autorizando a concessão da Empresa para o fornecimento de energia elétrica. (Legislação Municipal, doc. [0104444325](#))

Declaração atual do órgão regulador (ARSESP), doc. [0093588672](#)

Declaração - Carta de Exclusividade emitida para a concessionária dos serviços, doc.

[0104444325](#)

Dessa maneira, se encontra demonstrada nos autos a inviabilidade de contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com a identificação, como solução não transitória para o caso concreto, da contratação do fornecimento de energia elétrica totalmente no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, doc. [0104444880](#);

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Conforme Carta de Exclusividade juntada ao doc SEI: 0098439890, a presente contratação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

#### **5. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação classificados no grupo B, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Bragança Paulista, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### **6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**DEMONSTRO E APRESENTO**, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a razoabilidade do preço ofertado com os valores de mercado através da pesquisa realizada, onde os preços junto ao Doc SEI [0096226021](#); [0096226884](#) são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto.

#### **7. SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **8. GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº [0098439462](#); [0099786189](#); [0104444325](#); [0104444531](#); [0104444713](#).

#### **10. PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

#### **11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme doc. [0096227993](#);

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendidos por esta Unidade Regional de Ensino;

**JUSTIFICA-SE** a não elaboração de Parecer Técnico pois o objeto da presente contratação constitui **serviço público essencial** prestado em regime de **monopólio natural** pela concessionária local ENERGISA SUL - SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, detentora de exclusividade na área geográfica de atuação homologada pela ANEEL.

**JUSTIFICA-SE** que a formalização da contratação se dará por contrato de adesão, tendo em vista a padronização deste tipo de serviço

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação, o servidor: Priscila Aquino de Oliveira CPF 351.095.348-70.

Ademais, **designo**, como fiscal e gestor do contrato os servidores: Daniela Tiemi Simabukuro Franco CPF: 282.628.028-70, Sandra de Souza Albino CPF: 251.680.408-37;

Por fim, certifica-se a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025.

Após, restituo os autos à Unidade Regional de Ensino Região de Bragança Paulista para o prosseguimento da contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Vinicius Mendonça Neiva**

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendonca Neiva, Secretário Executivo**, em 06/05/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106029767** e o código CRC **F70F3F29**.